



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Publicado no Jornal

B.O. (16/02/06)

Edição n.º 43

Fls. 04

LEI N.º 510, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006.

mg
Elaconário

**“DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CAIXAS
ELETRÔNICOS EM ALTURA REDUZIDA NAS AGÊNCIAS
BANCÁRIAS NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - As agências bancárias, que contarem com área de caixas eletrônicos para auto-atendimento, deverão disponibilizar aos clientes pelo menos um terminal com tela e teclado em altura reduzida, compatível para utilização por usuários de cadeiras-de-rodas e pessoas de baixa estatura.

Art. 2º - Os bancos alcançados pelo disposto no artigo anterior terão o prazo de noventa (noventa) dias contados da publicação desta Lei, para instalar os respectivos terminais em suas agências.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 01 de fevereiro de 2006.

Aarão de Moura Brito Neto
Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito

/eda.